



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº010/2026 OBRAS/ENGENHARIA

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Irati/SC, visando adequar a estrutura física da unidade às atuais e futuras demandas da educação infantil, garantindo melhores condições de atendimento às crianças, aos profissionais da educação e à comunidade.

1.2. Nos últimos anos, o Município de Irati/SC vem registrando aumento na procura por vagas na educação infantil, decorrente, principalmente, do fortalecimento da atividade econômica local e regional, com a ampliação da oferta de empregos pelas empresas instaladas no município e em municípios vizinhos. Esse cenário tem contribuído para a permanência e fixação de famílias no município, bem como para o aumento do número de crianças em idade de creche e pré-escola que necessitam de atendimento na rede pública municipal.

1.3. A estrutura atualmente disponível no Centro Municipal de Educação Infantil foi dimensionada para uma realidade demográfica distinta da atual e, embora tenha recebido manutenções ao longo dos anos, apresenta limitações quanto à capacidade de atendimento, à organização dos ambientes e às necessidades de adequação de seus espaços para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas. A insuficiência de ambientes adequados compromete a ampliação da oferta de vagas e dificulta o atendimento da crescente demanda da população.

1.4. Além do aumento da capacidade de atendimento, a reforma se faz necessária para promover melhorias nas condições de segurança, acessibilidade, conforto térmico, salubridade e funcionalidade da edificação, proporcionando um ambiente mais adequado ao desenvolvimento integral das crianças e às atividades desempenhadas pelos profissionais da educação. A intervenção também permitirá a adequação da infraestrutura às normas técnicas vigentes, às exigências de segurança e acessibilidade, bem como às diretrizes aplicáveis às unidades de educação infantil.

1.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar a continuidade e a melhoria da prestação de um serviço público essencial, garantindo o acesso à educação infantil de qualidade, direito assegurado pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A ampliação da capacidade de atendimento contribuirá para a redução da demanda reprimida por vagas, favorecendo o atendimento das famílias trabalhadoras que dependem da oferta de educação infantil para exercer suas atividades laborais.

1.6. A realização da reforma e ampliação também representa investimento na valorização da infraestrutura pública municipal, promovendo maior eficiência na utilização dos espaços, redução da necessidade de intervenções corretivas



futuras, melhoria das condições de trabalho dos servidores e fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância.

1.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, uma vez que atende ao interesse público, contribui para o desenvolvimento social do município e possibilita que a Administração Municipal ofereça um serviço educacional mais eficiente, seguro, inclusivo e compatível com as necessidades atuais e futuras da população de Irati/SC.

2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ENGENHARIA)

3.1. O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada e especializado para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

3.2. A contratada deverá possuir registro/inscrição no CREA;

3.3. Apresentar atestado de capacidade técnica compatível com a obra a ser licitada;

3.4. Declarar que utilizará somente materiais de primeira qualidade na obra;

3.5. Declarar por seu engenheiro responsável de que conheceu e tomou conhecimento de todas as informações e requisitos do projeto, memorial, orçamento e planilhas, inclusive quanto ao terreno e ao Edital;

3.6. Que manterá engenheiro responsável e pessoal técnico qualificado em número suficiente na execução da obra;

3.7. Apresentar toda a documentação fiscal da empresa;

3.8. Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;

3.9. Manter na obra diário de obras devidamente preenchido;

3.10. Manter na obra somente funcionários registrados;

3.11. Apresentar, em no máximo 05 dias após o recebimento da ordem de serviço:

a) ART de Execução;

b) Contratar com o município no máximo até 05 dias após a homologação do processo;

3.12. Ao emitir a nota fiscal discriminar no campo observações complementares o número processo licitatório e o número do contrato;

3.13. Apresentar juntamente com a proposta, a qual deverá ser em papel timbrado da empresa, com a identificação, o CNPJ, o endereço físico, o endereço de e-mail, telefone fixo ou móvel para contato, dados bancários sendo: banco, agência e conta, pessoa responsável pela assinatura do contrato, a validade da



proposta, o percentual de mão de obra e material, devidamente assinada pelo seu representante legal;

3.14. CAUÇÃO; em qualquer modalidade, no mínimo de 1% do valor da obra orçada pela administração;

3.15. Planilha de orçamento, conforme apresentado pelo setor de engenharia do município, vedado a redução das quantidades mínimas, em qualquer que seja o item, sendo requisito de sua classificação;

3.16. Cronograma físico financeiro de execução da obra;

3.17. Planilha De Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, de no máximo igual ou menor ao percentual ao apresentado pelo setor de engenharia do município;

4- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ENGENHARIA).

4.1. Todos os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço está apresentado na Planilha de Orçamento Discriminado apensados ao Projeto que seguem em anexo a esse documento.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ENGENHARIA).

5.1. Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, foi encaminhada demanda ao Setor de Engenharia da AMNOROESTE para elaboração de estudos técnicos e desenvolvimento de projeto de engenharia destinado à reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil, contemplando as adequações necessárias para atender às demandas atuais e futuras da rede municipal de ensino.

5.2. Durante a fase de estudos foram avaliadas as alternativas possíveis para atendimento da necessidade pública, dentre as quais destacam-se:

5.2.1. Manutenção da estrutura existente, realizando apenas serviços de manutenção corretiva;

5.2.2. Construção de uma nova unidade de educação infantil em outro local;

5.2.3. Reforma e ampliação da unidade existente.

5.3. A alternativa de realizar apenas manutenções corretivas mostrou-se insuficiente, uma vez que não solucionaria a limitação de espaços físicos nem possibilitaria o aumento da capacidade de atendimento da unidade.

5.4. A construção de uma nova edificação, embora tecnicamente viável, demandaria investimentos significativamente superiores, maior prazo de execução, necessidade de aquisição ou disponibilização de novo terreno, implantação de infraestrutura complementar e maiores custos de manutenção, tornando-se menos vantajosa sob os aspectos técnico, financeiro e operacional.



Após análise das alternativas, verificou-se que a reforma e ampliação da unidade existente apresenta a melhor relação entre custo e benefício, permitindo o aproveitamento da infraestrutura já instalada, reduzindo o investimento necessário, o prazo de execução e os impactos na prestação do serviço público.

5.5. Em análise ao projeto elaborado pelo Setor de Engenharia da AMNOROESTE, verificou-se que a solução proposta adota métodos construtivos convencionais e amplamente utilizados na construção civil, compatíveis com as características da edificação existente e com as necessidades da Administração Municipal.

5.6. A tipologia definida consiste na reforma das áreas existentes, contemplando as adequações estruturais, funcionais, de acessibilidade e segurança necessárias, bem como na ampliação dos ambientes destinados ao atendimento das crianças, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

5.7. A solução adotada representa a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para o Município, uma vez que utiliza técnicas construtivas consolidadas, materiais de fácil obtenção no mercado e mão de obra especializada amplamente disponível na região, fatores que contribuem para maior competitividade do certame e redução dos custos da contratação.

5.8. Além disso, o aproveitamento da estrutura existente reduz significativamente o volume de investimentos quando comparado à construção de uma nova unidade escolar, possibilitando melhor aplicação dos recursos públicos, menor prazo para conclusão da obra e rápida disponibilização dos novos espaços à comunidade escolar.

5.9. Dessa forma, conclui-se que a contratação da reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil constitui a solução mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, atendendo às necessidades da Administração Municipal e proporcionando melhorias permanentes na infraestrutura da educação infantil do Município de Irati/SC.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ENGENHARIA).

6.2. Os valores utilizados na Planilha de Orçamento Discriminado seguem a base de valor da Tabela Sicro (base de preços do DNIT) e Tabela SINAPI (base de preços da Caixa Econômica Federal). O referido documento apresenta também os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações de cada item, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço.

6.3. Conforme planilha em anexo, o valor estimado para a obra será de R\$ 733.255,57 (Setecentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ENGENHARIA).

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia da AMNOROESTE.

7.2. A tipologia construtiva adotada no projeto utiliza métodos executivos convencionais e amplamente empregados na região, possibilitando ampla competitividade entre as empresas do ramo da construção civil. Os materiais especificados possuem disponibilidade no mercado regional e atendem às normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e eficiência na execução da obra. A utilização de técnicas construtivas consolidadas também contribui para maior previsibilidade dos custos, facilidade de manutenção e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

7.3. Após a conclusão da obra, a edificação deverá ser submetida às rotinas de manutenção preventiva, conforme as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes dos materiais e equipamentos eventualmente instalados. Deverão ser realizadas inspeções periódicas, limpeza de calhas, coberturas, sistemas de drenagem, esquadrias, instalações hidrossanitárias e elétricas, além da conservação dos revestimentos, pinturas e demais elementos construtivos, visando preservar as condições de uso, segurança, funcionalidade e prolongar a vida útil da edificação.

7.4. Durante a execução da obra, a empresa contratada será responsável pela organização e limpeza permanente do canteiro de obras, promovendo a remoção de entulhos e resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental vigente, as normas de segurança do trabalho e as boas práticas de engenharia, de modo a garantir condições adequadas para a execução dos serviços.

7.5. Quanto à assistência técnica e às garantias, a contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais vícios, defeitos ou patologias decorrentes de falhas de execução ou de materiais empregados, observado o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das responsabilidades previstas no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e das demais garantias legais e contratuais aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A contratação será realizada sem parcelamento do objeto, adotando-se o regime de empreitada por preço global, por se tratar de obra de engenharia cujos serviços apresentam elevada interdependência técnica e operacional, exigindo execução integrada e coordenada para garantir a qualidade, a segurança e a funcionalidade da reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil.



8.2. O parcelamento da contratação, com a realização de licitações distintas para etapas ou serviços específicos, não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, uma vez que poderia ocasionar dificuldades de compatibilização entre os diversos contratos, aumento dos custos administrativos de fiscalização e gestão contratual, conflitos de responsabilidade entre diferentes executores, atrasos na execução do cronograma físico-financeiro e riscos à qualidade final da obra.

8.3. Além disso, a execução por uma única empresa proporciona maior eficiência na coordenação dos serviços, uniformidade dos métodos executivos, padronização dos materiais empregados e melhor controle da qualidade, reduzindo a possibilidade de incompatibilidades técnicas entre as diversas etapas da obra.

8.4. Sob o aspecto econômico, a contratação global tende a proporcionar maior racionalização dos custos indiretos, otimização da mobilização e desmobilização do canteiro de obras, melhor planejamento da execução e maior responsabilidade da contratada pelo resultado final, refletindo em maior economicidade para a Administração Pública.

8.5. A adoção do regime de empreitada por preço global também favorece a adequada gestão contratual, simplificando o acompanhamento e a fiscalização da obra, concentrando a responsabilidade pela execução em uma única empresa e facilitando a aplicação das garantias contratuais, especialmente quanto à solidez, segurança e qualidade dos serviços executados.

8.6. Dessa forma, considerando as características técnicas do empreendimento, a necessidade de compatibilidade entre os serviços, a busca pela economicidade, eficiência e mitigação de riscos, conclui-se que a contratação integral da obra, por meio de empreitada por preço global, constitui a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, conforme os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o processo de contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ENGENHARIA).

9.1. A contratação da empresa especializada para execução da reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil tem como objetivo alcançar resultados que promovam maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo a adequada prestação do serviço de educação infantil e a otimização da infraestrutura existente.

9.2. Sob o aspecto da economicidade, a intervenção possibilitará o aproveitamento da estrutura já existente, evitando os elevados custos decorrentes da construção de uma nova unidade escolar. A reforma e ampliação representam alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permitem adequar os espaços às necessidades atuais, prolongando a vida útil da edificação e reduzindo despesas futuras com manutenções corretivas decorrentes do desgaste das instalações.

9.3. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a ampliação da unidade permitirá melhor organização dos ambientes pedagógicos e administrativos,



proporcionando condições mais adequadas para o desenvolvimento das atividades dos profissionais da educação, com maior eficiência na distribuição das turmas, otimização da rotina escolar e melhoria das condições de trabalho dos servidores.

9.4. Em relação aos recursos materiais, a reorganização dos espaços físicos possibilitará melhor utilização dos equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos já pertencentes ao patrimônio municipal, reduzindo desperdícios e evitando a necessidade de aquisição de estruturas provisórias ou locação de imóveis para atendimento da demanda crescente por vagas.

9.5. No aspecto financeiro, a execução da obra contribuirá para a racionalização dos gastos públicos, uma vez que a ampliação da capacidade de atendimento da unidade reduzirá a necessidade de futuras soluções emergenciais para suprir a demanda da educação infantil. Além disso, as melhorias na infraestrutura proporcionarão maior eficiência operacional, redução dos custos de manutenção da edificação e melhor conservação do patrimônio público.

9.6. Como resultados esperados, destacam-se:

9.6.1. Ampliação da capacidade de atendimento da educação infantil, reduzindo a demanda reprimida por vagas;

9.6.2. Melhoria das condições de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade da unidade escolar;

9.6.3. Otimização da utilização dos espaços físicos existentes e dos recursos patrimoniais do Município;

9.6.4. Melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação e da qualidade do ambiente de aprendizagem das crianças;

9.6.5. Redução de custos com manutenções corretivas e intervenções emergenciais;

9.6.6. Valorização do patrimônio público municipal por meio da modernização e adequação da edificação;

9.6.7. Aplicação eficiente dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e interesse público.

9.7. Dessa forma, a contratação da obra de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil demonstra-se vantajosa para a Administração Municipal, proporcionando benefícios permanentes à comunidade, fortalecendo a política pública de educação infantil e promovendo a utilização racional dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

10.1. O Município possui em seu quadro de servidores, Engenheira Civil, Fabiana Grando matrícula nº 14.200/01, lotada 20 (vinte) horas semanais devidamente treinada, inclusive com experiência para realizar a fiscalização do contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl



matrícula nº 13.278/04, lotado 40 horas semanais conforme decreto nº194/2024 e 138/2025.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ENGENHARIA).

12.1. A solução proposta consiste na reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil em área já ocupada por edificação pública existente, não implicando abertura de novas áreas urbanas nem alteração significativa do uso e ocupação do solo. O projeto foi elaborado considerando as características da estrutura existente, buscando o melhor aproveitamento da infraestrutura instalada e a racionalização dos recursos empregados na execução da obra.

12.2. Durante a execução dos serviços poderão ocorrer impactos ambientais temporários, tais como geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos provenientes da utilização de máquinas e equipamentos, consumo de água e energia elétrica, bem como movimentação de materiais e veículos. Tais impactos são considerados inerentes às atividades de construção civil e podem ser minimizados mediante a adoção de medidas de controle e boas práticas de engenharia.

12.3. A empresa contratada deverá adotar as seguintes medidas mitigadoras:

12.3.1. Realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis;

12.3.2. Promover a destinação prioritária para reutilização e reciclagem dos materiais passíveis de aproveitamento, sempre que tecnicamente possível;

12.3.3. Efetuar a disposição final dos resíduos não recicláveis somente em locais licenciados pelos órgãos competentes;

12.3.4. Manter o canteiro de obras organizado e limpo, evitando a dispersão de resíduos, poeira e materiais sobre vias públicas e áreas vizinhas;

12.3.5. Adotar medidas para controle da emissão de poeira e redução de ruídos, especialmente durante as etapas de demolição e movimentação de materiais;

12.3.6. Utilizar racionalmente os recursos naturais, buscando reduzir o consumo de água, energia elétrica e materiais de construção durante toda a execução da obra;

12.3.7. Evitar desperdícios por meio de adequado planejamento executivo, armazenamento correto dos materiais e controle das perdas durante a construção;

12.3.8. Observar, quando aplicável, os sistemas de logística reversa previstos na legislação para embalagens, materiais e produtos que possuam essa obrigação, promovendo seu retorno aos fabricantes ou aos sistemas de recolhimento autorizados.



12.4. Sempre que possível, deverão ser empregados materiais de boa qualidade, maior durabilidade e eficiência, contribuindo para a redução da necessidade de futuras intervenções de manutenção e, conseqüentemente, para a diminuição do consumo de recursos naturais ao longo da vida útil da edificação.

12.5. Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da obra possuem caráter temporário, localizado e passível de mitigação, não representando impedimento à execução do empreendimento, desde que sejam observadas as medidas ambientais previstas no projeto, na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis.

13. MATRIZ DE RISCO

13.1.

Evento de Risco	Consequência	Alocação do Risco	Medidas Mitigadoras
Erros ou omissões nos projetos básicos/executivos fornecidos pela Administração.	Necessidade de alterações de projeto, reequilíbrio e prorrogação de prazo.	Contratante	Revisão técnica dos projetos antes da licitação e fiscalização permanente durante a execução.
Atraso na emissão de ordens de serviço, aprovações ou liberações de responsabilidade da Administração.	Atraso no cronograma da obra.	Contratante	Planejamento administrativo e acompanhamento dos prazos internos.
Condições climáticas excepcionais que impeçam a execução dos serviços.	Prorrogação do prazo de execução.	Compartilhado	Reprogramação do cronograma físico-financeiro e registro das ocorrências em diário de obra.
Aumento ordinário dos custos de materiais, equipamentos e mão de obra.	Redução da margem da contratada.	Contratada	Planejamento adequado da proposta e gestão eficiente dos custos.
Variações extraordinárias e imprevisíveis de preços que caracterizem desequilíbrio econômico-financeiro.	Impacto financeiro relevante na execução do contrato.	Compartilhado, conforme legislação.	Aplicação das hipóteses legais de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro.
Falhas na execução dos serviços ou utilização de materiais em desacordo com o projeto e especificações.	Necessidade de refazimento dos serviços e aplicação de penalidades.	Contratada	Controle tecnológico, supervisão técnica e fiscalização da obra.
Acidentes de trabalho decorrentes do descumprimento das normas de segurança.	Paralisação dos serviços, responsabilizações e multas.	Contratada	Cumprimento das Normas Regulamentadoras, uso de EPIs e treinamento da equipe.
Danos causados a terceiros durante a execução da obra.	Responsabilidade civil e eventuais indenizações.	Contratada	Adoção de medidas preventivas, isolamento da área e sinalização adequada.



Atraso no fornecimento de materiais pela contratada.	Comprometimento do cronograma da obra.	Contratada	Planejamento de compras e gestão da cadeia de suprimentos.
Descoberta de interferências não identificadas previamente na edificação existente (instalações ocultas, elementos estruturais ou patologias não aparentes).	Necessidade de adequações técnicas e eventual alteração contratual.	Compartilhado	Comunicação imediata à fiscalização, avaliação técnica e adoção das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.
Descumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas ou previdenciárias pela contratada.	Aplicação de sanções administrativas e responsabilização da contratada.	Contratada	Fiscalização documental e cumprimento da legislação vigente.
Geração e destinação inadequada dos resíduos da construção civil.	Danos ambientais e aplicação de penalidades.	Contratada	Destinação dos resíduos conforme legislação ambiental e apresentação dos comprovantes quando exigidos.
Casos fortuitos ou força maior (enchentes, vendavais, calamidades públicas ou outros eventos imprevisíveis).	Suspensão temporária ou atraso na execução da obra.	Compartilhado	Avaliação da Administração, registro das ocorrências e eventual reprogramação do contrato, conforme legislação.
Gestão contratual	Falhas na comunicação entre gestor, fiscal, autoridade competente e contratada	Contratada	Reuniões periódicas, registros formais em diário de obras e uso de e-mail institucional.

13.2. A alocação dos riscos acima observa o princípio da distribuição objetiva das responsabilidades entre as partes, atribuindo cada risco à parte que possui melhores condições técnicas, operacionais ou jurídicas para preveni-lo, administrá-lo ou suportar seus efeitos.

13.3. Os eventos que vierem a alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão tratados na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida comprovação dos fatos e observância das disposições legais e contratuais.

13.4. A fiscalização do contrato deverá acompanhar continuamente a ocorrência dos riscos previstos nesta matriz, adotando as medidas necessárias para minimizar seus impactos e garantir a adequada execução da obra.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

14.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os estudos técnicos realizados, conclui-se que a contratação destinada à execução da reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,



Cultura e Esportes do Município de Irati/SC, mostra-se tecnicamente adequada, necessária e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

14.2. Os levantamentos realizados demonstraram que a solução proposta é a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, possibilitando a ampliação da capacidade de atendimento da educação infantil, a melhoria das condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto da unidade escolar, bem como a valorização do patrimônio público municipal, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

14.3. Considerando as características do objeto, classificado como obra de engenharia de natureza comum, conclui-se que a contratação deverá ocorrer pelo regime de empreitada por preço global, por se tratar da modalidade mais adequada para a execução integrada dos serviços previstos no projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

14.4. A adoção desse regime proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, melhor controle dos custos e dos prazos de execução, além de atribuir à contratada a responsabilidade pela entrega integral da obra, observadas as especificações técnicas, as normas vigentes e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

14.5. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a contratação de empresa especializada em engenharia, visando à execução da reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil, por atender ao interesse público, observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e boa gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Irati/SC, 16 de julho de 2026.

Responsáveis pela elaboração:

FABIANA GRANDO
Engenheira Civil
CREA/SC-125595-6

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

MAURO RIBOLDI
Secretário de Educação, Cultura e Esportes
Solicitante



Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito